



Of. Circ. CRN-2 nº 1629/09
dezembro de 2009.

Porto Alegre, 28 de

Prezado (a) Nutricionista:

A presidente do Conselho Regional de Nutricionistas - 2ª Região, no uso de suas atribuições e de acordo com o Decreto nº 84.444 de 30 de Janeiro de 1980, e Resolução CFN nº 441/08, de 24 de dezembro de 2008, convoca os Nutricionistas para as Eleições do CRN-2, ocasião em que serão eleitos os 18 conselheiros (9 efetivos e 9 suplentes) para Gestão 2010-2013 deste Regional.

O processo eleitoral será por **voto não presencial, por correspondência**, conforme artigo 2º parágrafo 2º do Regulamento Eleitoral. O CRN-2 receberá os votos até às 9 horas do dia 05 de maio de 2010 - quarta-feira - na sede do Regional, sito à av. Taquara 586, sala 503 - Porto Alegre. O escrutínio iniciará imediatamente após o encerramento da votação.

Os participantes da(s) chapa(s) deverão satisfazer as condições de elegibilidade previstas no artigo 6º do regulamento Eleitoral, e não poderão estar incursos nas situações de inelegibilidades previstas no artigo 7º do mesmo Regulamento.

O CRN-2 receberá os requerimentos de registro das candidaturas no período de 06 de janeiro à 04 de fevereiro de 2010, de 2ª à 5ª feiras, exceto feriado, das 13 horas às 17 horas, na sede da entidade.

A relação de documentos que serão exigidos para o registro das candidaturas está disposta no art. 9º do Regulamento Eleitoral.

Para participar do pleito, como eleitores, os nutricionistas deverão:

- ter inscrição definitiva ou provisória do Conselho Regional de Nutricionistas da 2ª Região;
- estar em dia com suas obrigações pecuniárias com o CRN-2.

O voto é obrigatório a todos os nutricionistas, inscritos no CRN-2 sob pena de pagamento de multa conforme artigo 20 do Regulamento Eleitoral.

O Nutricionista que deixar de votar deverá apresentar justificativa devidamente fundamentada com a comprovação de causa impeditiva, no prazo de 60 (sessenta) dias subseqüentes à data de realização das eleições, conforme o artigo 21º do Regulamento Eleitoral. A apreciação de tal justificativa competirá ao Plenário do CRN-2.

Demais informações sobre o pleito serão prestadas na sede do CRN-2 ou pelo site: www.crn2.org.br.

Ivete Regina Ciconet Dornelles



Presidente do CRN-2

CRN-2 / 0019